

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 958, DE 16 DE OUTUBRO DE 1968.

Aprova alteração do loteamento denominada do "Bairro Amazonas".

O Prefeito Municipal de Guanhães, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias o Legislativo Municipal de Guanhães não decretou, para sanção, e não fez devolução do projeto de lei enviado por este Executivo; - considerando mais o que dispõe o art. 185, parágrafos 3º e 4º da Constituição do Estado de Minas Gerais, - sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do loteamento denominado "Bairro Amazonas", consistente no acréscimo de uma área com mais dezenove (19) lotes, de acordo com a planta anexa a esta lei, que da mesma fica fazendo parte integrante.

Art. 2º - O "Bairro Amazonas", hoje pertencente exclusivamente ao Dr. Abílio Gama Cerqueira Pereira e sua mulher, constitui-se somente dos lotes numerados, constantes da planta respectiva, agora alterada.

Art. 3º - Esta lei se integra na de número 865, de 30 de dezembro de 1966, que aprovou o primitivo loteamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 16 de outubro de 1968.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário.